

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA  
\*\*\*\*\*

LEI n.º 28, de 20 de junho de 1.967.

DA NOVA REDAÇÃO AO ITEM VII da TABELA-I- do CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI-  
TINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

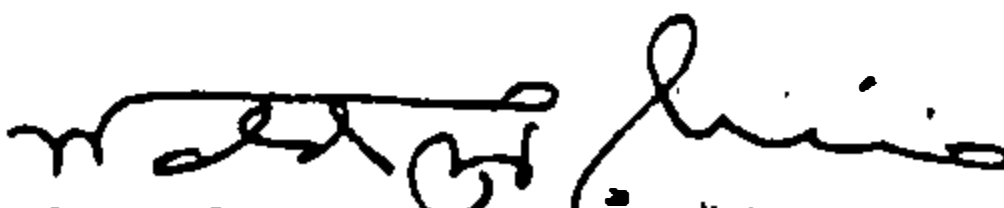
Artigo 1º-Passa a ter a seguinte redação o Item VII, da  
Tabela-I-, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 773,  
de 13 de dezembro de 1.966:

"Tabela I

"Item VII-Exercício de funções e práticas de diversões ou  
desportos públicos, por pessoas físicas ou jurí-  
dicas, localizadas ou não; como expectadores de  
serviços desta natureza: 10% (dez por cento) sobre  
a receita bruta ou o preço de ingresso."

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 20 de junho de 1.967.

  
Doutor Waldemar D'Ambrósio  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 20  
de junho de 1.967.

  
Ulpiano Bentes de Marco  
-Oficial Administrativo-